

PGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 015

Barcarena-PA, 29 de dezembro de 2022.

Parecer jurídico da minuta do 7º Termo Aditivo ao contrato Nº 20170306, oriundo do processo de Credenciamento nº 001/2017

<u>Referência:</u>	Processo de Credenciamento no. 001/2017;
<u>Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Saúde;
<u>Objeto:</u>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO DENOMINADO "8/M MIRIAN 111 ", PARA TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA NAS VISITAS DOMICILIARES NAS ÁREAS RIBEIRINHAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE. NA COMUNIDADE DO FURO DO NAZÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

Por força do disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer em procedimento licitatório, em possibilidade de emissão do **PARECER JURÍDICO da minuta do 7º Termo Aditivo ao contrato Nº 20170306, oriundo do processo de Credenciamento nº 001/2017**, alterando cláusulas (VIGÊNCIA, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RATIFICAÇÃO, ANÁLISE JURÍDICA, PUBLICIDADE E FORO), atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, instruídos com documentos.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Visando a continuidade dos serviços da Administração Pública, tem a mesma o interesse em ADITIVAR contratualmente em **PARECER JURÍDICO minuta do 7º Termo Aditivo ao contrato Nº 20170306, oriundo do processo de Credenciamento nº 001/2017**, alterando cláusulas (VIGÊNCIA, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RATIFICAÇÃO, ANÁLISE JURÍDICA, PUBLICIDADE E FORO), atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; que tem como objeto a LOCAÇÃO DE



VEÍCULO MARÍTIMO DENOMINADO "8/M MIRIAN 111 ", PARA TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA NAS VISITAS DOMICILIARES NAS ÁREAS RIBEIRINHAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DO FURO DO NAZÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

Assim, entre si celebraram o contrato administrativo com o MUNICIPIO DE BARCARENA através da Secretaria Municipal de Saúde com o Sr. ANTONIO CARLOS ALVES MARTINS (brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1896162 2º VIA PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 319.820.692-87 e PIS Nº 134.89232.42-8); nos termos resumidamente abaixo transcritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato por mais 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2021 até o dia 30 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ao presente termo aditivo é atribuído o valor mensal de R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), o que perfaz um total de R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), correspondente ao período de renovação do contrato mencionado.
10 - Secretaria Municipal de Saúde;
1 O. 15 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301. 0064 2. 098- Implementação e Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data baixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº 20170306 para todos os efeitos de direito.
CLÁUSULA QUARTA- DA ANÁLISE JURÍDICA
Após análises detidas das documentações pertinentes, a minuta do termo aditivo em apreço foi devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, através de parecer jurídico, em tudo observado o disposto na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, nessa sintonia, verifica-se o que diz o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

E, ainda esclarece que permanecerão em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato nº 20170306 para todos os efeitos de direito.

Portando, justificado estão os motivos de ADITIVAR contratualmente o **PARECER JURÍDICO minuta do 7º Termo Aditivo ao contrato Nº 20170306, oriundo do processo de Credenciamento nº 001/2017, alterando cláusulas (VIGÊNCIA, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RATIFICAÇÃO, ANÁLISE JURIDICA, PUBLICIDADE E FORO)**, atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação.

CONCLUSÃO

Portanto, verifica-se que estão satisfeitas todas as exigências legais – em aditivar a cláusula quarta do contrato, nos termos outorgados pela legislação, onde **opino favoravelmente pela celebração do** ADITIVAR contratualmente o **PARECER JURÍDICO minuta do 7º Termo Aditivo ao contrato Nº 20170306, oriundo do processo de Credenciamento nº 001/2017, alterando cláusulas (VIGÊNCIA, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RATIFICAÇÃO, ANÁLISE JURIDICA, PUBLICIDADE E FORO)**, atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Por fim, é importante destacar que a presente recomendação não vincula a decisão superior. Apenas faz uma contextualização fática, fornecendo subsídios à autoridade correspondente, a quem cabe análise e decisão.

É o parecer. s.m.j.

JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR

Procurador Geral do Município de Barcarena (PA)

Decreto no. 017/2021-GPMB